



IA transforma o design de UX/UI ao melhorar experiências digitais

A adoção da inteligência artificial (IA) no design de interfaces está revolucionando a maneira como as marcas interagem com seus usuários. O uso de algoritmos inteligentes possibilita a personalização de elementos de design e a adaptação em tempo real com base no comportamento dos clientes, melhorando a navegabilidade e a satisfação

De acordo com um estudo da Adobe, 80% das empresas que investem em tecnologias de IA para personalização veem um aumento nas interações com seus consumidores. A pesquisa também revela que a IA é capaz de identificar padrões de uso e ajustar a disposição da tela de acordo com as preferências do usuário, promovendo uma experiência fluida e engajante.



oferecer interfaces personalizadas e intuitivas”, destaca.

• **A personalização no centro do design digital** - O uso da IA permite que as plataformas digitais se tornem mais responsivas às necessidades dos usuários. Analisando dados de navegação, preferências e comportamentos, os algoritmos são capazes de ajustar cores, fontes, layouts e até a disposição de informações em tempo real. Isso garante uma experiência mais personalizada, sem que o usuário precise fornecer informações ativamente.

Além disso, empresas de setores variados, como e-commerce e entretenimento, já utilizam IA para criar experiências sob medida. A Amazon, por exemplo, utiliza

a inteligência artificial para adaptar a exibição de produtos com base nas preferências e no histórico de navegação dos consumidores, aumentando as chances de conversão.

Outro exemplo presente na vida de muitos é o Spotify. A plataforma de streaming de música usa IA para criar playlists personalizadas como Descobertas da Semana e Radar de Novidades. Além disso, as funcionalidades do app se adaptam para sugerir conteúdos baseados nos gostos musicais e na localização geográfica dos usuários, melhorando a navegação e engajamento.

• **O futuro do design voltado para o usuário** - À medida que a IA se torna mais sofisticada, seu impacto no design de UX/UI tende a se expandir.

Ferramentas que combinam machine learning e inteligência artificial permitem que designers criem usabilidades cada vez mais inclusivas, integrando elementos acessíveis para diferentes perfis de usuários, como pessoas com deficiências visuais ou motoras.

Alan reforça que as mudanças ainda estão em um estágio inicial, mas as possibilidades são imensas. “Estamos apenas arranhando a superfície do que a IA pode fazer pelo design de interfaces. A personalização é apenas uma peça do quebra-cabeça. Em breve, veremos a IA projetando espaços e ferramentas capazes de se adaptar de forma dinâmica ao humor, às emoções e até às condições físicas dos usuários”, explica.

A IA no design de experiência promete transformar a relação entre marcas e consumidores. “O futuro do design será definido pela capacidade de criar experiências únicas para cada indivíduo. A IA trará uma personalização sem precedentes, gerando apps que entendem o que o usuário precisa antes mesmo de ele se manifestar”, conclui. - Fonte e mais informações: (<https://www.instagram.com/oalnicolas/>).

RH adota a IA por melhor experiência dentro e fora das empresas

Fernanda Rodrigues (*)

A Inteligência Artificial (IA) está revolucionando a forma como as empresas gerenciam seus talentos

No setor de Recursos Humanos (RH), essa tecnologia já oferece uma série de benefícios que podem otimizar processos, melhorar a tomada de decisões e fortalecer o relacionamento com os colaboradores.

Do topo da cadeia aos setores menos seniores, uma questão é concreta: todos precisam estar inseridos no universo da IA. Desde os especialistas técnicos até a liderança em geral, é necessário que todos estejam muito ligados ao tema. É de conhecimento público que muitos empregos podem desaparecer com os avanços trazidos pela IA, restando apenas aqueles que envolvem relações humanas.

E é aí que entra a liderança, que deve estar totalmente conectada a essa tecnologia revolucionária, inclusive ofertando oportunidades de requalificação profissional. Os ganhos são diversos, tanto para quem está dentro como fora da organização. Já temos na fase de recrutamento e seleção algumas distinções propiciadas pelos novos tempos.

A IA consegue analisar currículos em grande escala, identificando os candidatos mais qualificados com base em critérios pré-definidos, reduzindo o tempo gasto nessa etapa. Também pode realizar entrevistas preliminares, utilizando análise de linguagem natural para avaliar as respostas dos candidatos e filtrar os mais adequados, prevendo ainda quais deles têm maior chance de sucesso em um cargo com base em dados históricos e padrões de desempenho.

Não é apenas o aspecto da atração de talentos que a IA impacta positivamente para o RH. Quando falamos em retenção de colaboradores, essa tecnologia pode trabalhar com uma grande base de dados (e-mails ou chats) para nos ajudar a compreender melhor o comportamento dos profissionais, permitindo agir de forma preditiva a respeito de possíveis insatisfações, o que dá informações que levam a medidas para melhorar a satisfação, engajamento e continuidade dos colaboradores.

Além disso, a IA pode criar planos de desenvolvimento personalizados para cada colaborador, identificando áreas de melhoria e sugerindo cursos ou treinamentos

específicos, inclusive por intermédio de chatbots e assistentes virtuais que, em regime contínuo de 24 horas, sete dias por semana, possam fornecer suporte às perguntas que possam surgir internamente, oferecendo ainda recursos adicionais pré-programados.

Os gestores de RH também colhem novas metodologias de análise de dados de desempenho. Com a IA, ficou mais simples identificar padrões de desempenho e prever quais colaboradores estão mais propensos a se destacar ou necessitar de suporte adicional.

Esses mesmos sistemas tecnológicos que trabalham com Grandes Modelos de Linguagem (LLMs, na sigla em inglês) conseguem ainda oferecer um feedback contínuo e em tempo real, o que dá agilidade e maior eficiência às medidas que ajudem o desempenho individual e de equipes.

Como se vê, a IA tem grande potencial de participação como “braço direito” de executivos e especialistas, porém não há benefício sem a participação do fator humano nesta equação ecossistêmica. Os colaboradores estão cada vez mais distantes de tarefas administrativas, como processamento de folha de pagamento (cálculo de salários, benefícios e impostos) e gestão de benefícios (chatbots podem gerar respostas aos colaboradores).

Como toda novidade, existem desafios e considerações a serem feitas. Para o RH e demais setores das empresas, a privacidade e segurança dos dados são sempre questões a serem levadas muito a sério. O mesmo vale para eventuais vieses do algoritmo da IA, que pode gerar decisões incorretas e até discriminatórias, caso não seja devidamente supervisionado. Se bem gerida, por outro lado, a IA pode auxiliar em processos que fomentem maior diversidade e inclusão dentro das companhias.

A IA representa uma grande oportunidade para os profissionais de RH de otimizar processos, melhorar a tomada de decisões e fortalecer o relacionamento com os colaboradores. Ao aproveitar o potencial da IA, as empresas podem construir um ambiente de trabalho mais eficiente, inovador e atrativo por estar centrado naquelas que ainda fazem a diferença no final: as pessoas.

(*) - É CHRO da GFT Technologies na América Latina (<https://www.gft.com/br/pt/about-us>).

Registro Civil de Pessoas

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS
16º Subdistrito - Mooca
Luiz Orlando de Barros Segala - Oficial

O RCPN das pessoas naturais do 16º Subdistrito - Mooca, Capital, Comunica por requerimento de **JESSICA ANDRADE SANTOS**, nascida aos 11/12/1989, em São Paulo - SP, filha de Marcos Aurelio Andrade dos Santos e de Fernanda Andrade dos Santos, nos termos do Artigo 56 da Lei 6015/73 alterada pela Lei Federal 14.382/2022 promoveu a alteração do seu nome para: **JESSICA SIRIUS ANDRADE SANTOS**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-se na forma da lei. Lavro o presente, para ser afixado no Oficial de Registro Civil e publicado na imprensa local
Jornal Empresas & Negócios



TRANSPARÊNCIA

A TRANSPARÊNCIA DA EMPRESA GERA CONFIANÇA AOS LEITORES. POR ISSO, AS PUBLICAÇÕES LEGAIS NOS JORNAIS SÃO ESSENCIAIS PARA A SEGURANÇA JURÍDICA. AFINAL, O JORNAL É LEGAL.

cenp Fórum da Autorregulação do Mercado Publicitário

ANJ ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE JORNAIS

abra legal ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS AGÊNCIAS E VEÍCULOS ESPECIALIZADOS EM PUBLICIDADE LEGAL

adjoribr JORNAIS DO INTERIOR

SIFRA S/A

CNPJ/MF sob nº 03.729.970/0001-10 - NIRE 35.300.196.392
Edital de Convocação para a Assembleia Geral Extraordinária a ser Realizada em 10 de Outubro de 2024

A diretoria da Sifra S/A, sociedade anônima, com sede na Rua Doutor Eduardo de Souza Aranha, 153, conjunto 31, Vila Nova Conceição, CEP 04543-904, vem pela presente, nos termos do artigo 124 da Lei 6.404/1976, convocar os acionistas da Companhia para reunirem-se em assembleia geral extraordinária a ser realizada no dia 10 de outubro de 2024, às 11 horas, na sede da sociedade, para examinar, discutir e votar a respeito da seguinte ordem do dia: 1. Aumento do capital social. 2. Reforma do Estatuto Social. São Paulo, 20 de setembro de 2024. Luis Geraldo Schonenberg. (26, 27 e 28)

Edital de Citação prazo de 20 dias. Processo Nº 0146021-58.2008.8.26.0100 Q(A) MM. Juiz(a) de Direito da 32ª VC, do Foro Central Cível, Estado de SP, Dr(a) Fabio De Souza Pimenta, na forma da Lei, etc. Faz Saber a **SIDNEY ANTÔNIO**, que **ADIDAS AG E OUTROS** ajuizaram ação Ordinária em Geral c/c Pedido de Reparação Perdas de Danos Materiais e Morais, pois a requerida esta reproduzindo suas marcas Adidas e variações, para assinalar produtos falsificados. Objetivam indenização por danos materiais e morais pelos prejuízos. E, estando o requerido em lugar incerto e não sabido, foi deferida a citação dos requeridos por edital, para que em 15 dias, a flui dos 20 dias supra, ofereça resposta, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos na inicial. Será este edital afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 24 de setembro de 2024.

Edital de Intimação - prazo de 20 dias. Processo Nº 0006971-50.2024.8.26.0037 O MM. Juiz de Direito da 3ª VC, do Foro de Araraquara, Estado de SP, Paulo Luis Aparecido Trevis, na forma da Lei, etc. Faz Saber a **IRENE NAKADA**, Brasileira, Solteira, Professora, RG 19917028, CPF 00077304851 que por este Juízo, tramita de uma ação de Cumprimento de sentença, movida por **Momentum Empreendimentos Imobiliários Ltda**. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 513, §2º, IV do CPC, foi determinada a sua Intimação por Edital, para que, no prazo de 15 dias úteis, após o decurso do prazo do presente edital, pague a quantia de **R\$ 48.084,14**, devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10% (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil). Fica ciente, ainda, que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 dias úteis para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. Nada Mais. Dado e passado nesta cidade de Araraquara, aos 17 de setembro de 2024.

EDITAL PARA CONHECIMENTO GERAL - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1042052-64.2024.8.26.0224 O MM. Juiz de Direito da 3ª Vara de Família e Sucessões, do Foro de Guarulhos, Estado de São Paulo, Dr Ricardo José Rizkallah, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a quem possa interessar que neste Juízo tramita a ação de Alteração Consensual do Regime de Bens no Casamento movida por Rodrigo Germano da Silva CPF nº 376.447.018-69 e Daniele Biago Marinelli Germano CPF nº 325.716.088-78, por meio da qual os requerentes indicados intentam alterar o regime de bens do casamento do atual regime de comunhão parcial de bens para o de regime de separação total de bens. O presente edital é expedido nos termos do artigo 734, § 1º do CPC, sendo determinada a publicação do presente edital para que terceiros eventualmente descontentes com a mudança aqui pleiteada se manifestem. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Guarulhos, aos 16 de setembro de 2024.

Empresas & Negócios



Publicidade Legal

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Certisign Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://assinaturas.certisign.com.br/Verificar/29A2-D152-5B84-A919> ou vá até o site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 29A2-D152-5B84-A919



Hash do Documento

E49DE3FFCC2E9D15BEB01FF1B16080CAB19D8C33106147A59EB74C6B553EBE9D

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 27/09/2024 é(são) :

- Lilian Regina Mancuso - 05.687.343/0001-90 em 27/09/2024
19:42 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital - JORNAL EMPRESAS E NEGOCIOS
LTDA - 05.687.343/0001-90

